

A CONFLUÊNCIA ENTRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: ANÁLISE JURÍDICA DO CONFLITO NOS CASOS DE DISCURSO NEONAZISTA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS

Natan Ildebrando¹
Cesi Cristiani Ody²

INTRODUÇÃO

O presente resumo tem por objetivo apresentar e discutir os resultados obtidos a partir da análise teórica e doutrinária relacionada à aplicação da teoria dos princípios e da técnica de ponderação no contexto jurídico contemporâneo. Busca-se, especialmente, compreender como tais fundamentos contribuem para a delimitação da liberdade de expressão frente aos discursos de ódio e às manifestações neonazistas nas redes sociais, evidenciando a centralidade do princípio da dignidade da pessoa humana como limite à propagação de ideias que atentam contra os valores democráticos e os direitos fundamentais.

METODOLOGIA

O presente trabalho é de cunho bibliográfico e será desenvolvido por meio de método de abordagem dedutivo, com metodologia de procedimento analítico e à técnica de pesquisa documental indireta.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nos últimos anos, a teoria dos princípios e a técnica de ponderação têm se destacado como um dos assuntos de maior relevância no ambiente jurídico, tanto no

¹ Acadêmico(a) do Curso de Direito do Centro Universitário FAI. natanildebrando@gmail.com.

² Doutoranda em Direito e Sociedade pela Unilasalle - Canoas/RS. Mestra em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS. Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Luterana do Brasil - ULBRA Canoas/RS. Graduada em Direito pela Universidade Luterana do Brasil - ULBRA Canoas/RS. E-mail: cesi@uceff.edu.br

Brasil quanto no exterior, sendo o motivo do surgimento de diversas correntes doutrinárias e jurisprudências que buscam compreender o novo modelo de classificação das normas e dos critérios para a tomada de decisão frente a problemas jurídicos.³

Segundo a teoria perpetuada por Robert Alexy, os direitos fundamentais precisam ser compreendidos como princípios que, embora possuam relevância constitucional, não têm caráter absoluto, podendo entrar em colisão com outros direitos de igual hierarquia. Ao lidar com essas situações, Alexy propõe um método de ponderação que permite equilibrar os interesses em conflito, sendo garantida uma solução proporcional e consistente. Adotada inicialmente na Alemanha em 1985, essa teoria se difundiu internacionalmente, influenciando a interpretação de direitos fundamentais em diversos ordenamentos jurídicos.⁴

Mesmo que possível ponderar o princípio da dignidade humana com outros princípios em conflito, a dignidade permanece como um princípio de especial relevância, devido à sua ligação intrínseca com o valor da humanidade. Ela constitui a base de direitos fundamentais como a igualdade e liberdade, além, é claro, de atuar como reguladora desses direitos no contexto social, orientando a convivência harmônica e garantindo que todos possam usufruir de valores que lhes conferem dignidade.⁵

A doutrina brasileira vem acompanhando esse entendimento ao afirmar que a dignidade da pessoa humana opera como “limite dos limites” aos direitos

³ DANTAS, Roberto Luís. **Teoria dos princípios e ponderação em Robert Alexy: posicionamentos na doutrina brasileira.** Revista Direito Público, Brasília, v. 8, n.2, p. 123-145, jul/dez. 2013. Disponível em: <<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/2249/1172>>. Acesso em: 26 set. 2025.

⁴ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. **Robert Alexy fala de sua teoria dos direitos fundamentais em conferência no TRT-18.** 8 ago. 2019. Disponível em: <<https://www.trt18.jus.br/portal/robert-alexey-fala-de-sua-teoria-dos-principios-fundamentais-em-conferencia-no-trt-18/>>. Acesso em: 8 set. 2025.

⁵ MIRANDA, Lorena Moura Barbosa de. **A dignidade da pessoa humana na teoria de Robert Alexy: uma análise sobre o caráter absoluto ou relativo na ordem jurídica.** Revista da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Brasília, v. 42, n. 165, p. 123-151, jan./mar. 2005. Disponível em: <https://www.conamp.org.br/images/bkp/artigos/DIGNIDADE_DA_PESSOA_HUMANA_NA_TEORIA_DE_ROBERT_ALEXY.pdf>. Acesso em: 8 set. 2025.

fundamentais.⁶ De modo que, discursos que propaguem ideologias totalitárias ou discriminatórias não se enquadrem na esfera legítima da liberdade de expressão, já que promovem a negação da própria humanidade de determinados grupos sociais.

Assim, ao se falar da aplicação prática da ponderação alexyana, o princípio da liberdade de expressão cede diante da dignidade humana quando invocado para justificar discursos neonazistas, pois a preservação da democracia constitucional exige que a tolerância não possa alcançar a intolerância.

CONCLUSÃO

Este resumo evidencia que a teoria dos princípios de Alexy, ao equilibrar direitos fundamentais em conflito, reforça que a liberdade de expressão não é absoluta, devendo ceder diante da dignidade humana quando utilizada para legitimar discursos de ódio e ideologias antidemocráticas.

REFERÊNCIAS

DANTAS, Roberto Luís. **Teoria dos princípios e ponderação em Robert Alexy: posicionamentos na doutrina brasileira**. Revista Direito Público, Brasília, v. 8, n. 2, p. 123-145, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/2249/1172>. Acesso em: 26 set. 2025.

MIRANDA, Lorena Moura Barbosa de. **A dignidade da pessoa humana na teoria de Robert Alexy: uma análise sobre o caráter absoluto ou relativo na ordem jurídica**. Revista da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Brasília, v. 42, n. 165, p. 123-151, jan./mar. 2005. Disponível em: https://www.conamp.org.br/images/bkp/artigos/DIGNIDADE_DA_PESSOA_HUMAN_A_NA_TEORIA_DE_ROBERT_ALEXY.pdf. Acesso em: 8 set. 2025.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 69.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. **Robert Alexy fala de sua teoria dos direitos fundamentais em conferência no TRT-18**. 8 ago. 2019. Disponível em: <https://www.trt18.jus.br/portal/robert-alexey-fala-de-sua-teoria-dos-principios-fundamentais-em-conferencia-no-trt-18/>. Acesso em: 8 set. 2025.

⁶ SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 69.